



Req. 187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 074/2026

Da: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.  
Para: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras  
Assunto: **Pedido de abertura de processo Dispensa de Licitação**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Solicito empenho para contratação de serviços de sonorização, iluminação e canhão seguidor para a final da Taça Açoriana dia 30 de maio de 2026 no Ginásio Municipal Mário da Silva Collares, incluindo todos os equipamentos, montagens, operação e desmontagens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                       | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1          | 1       | Serviços de sonorização, iluminação e canhão seguidor para a final da Taça Açoriana dia 30 de maio de 2026, incluindo todos os equipamentos, montagens, operação e desmontagens. |                    |                 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como: **(X) Serviço Comum**

1.3. O prazo de vigência da contratação se restringe à perfeita execução dos serviços nas datas estipuladas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação trata-se de uma competição de grande relevância para o calendário esportivo local, que reúne equipes, atletas, torcedores e autoridades, demandando estrutura técnica adequada para garantir a qualidade, a segurança e o bom andamento das atividades. A disponibilização de sistemas de som e iluminação profissionais é indispensável para:

- Propiciar boa audição e visibilidade a todos os presentes, atendendo às normas técnicas e regulamentares de eventos esportivos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

- Valorizar a solenidade de abertura, as premiações e o desenvolvimento das partidas, criando ambiente propício à prática esportiva e à integração comunitária;

- Assegurar clareza nas comunicações, anúncios e chamadas oficiais durante todo o evento.

- Considerando que a instituição não dispõe, em seu patrimônio ou quadro de servidores, dos equipamentos específicos nem da equipe técnica capacitada para execução desses serviços com a qualidade exigida, a contratação de empresa especializada torna-se medida essencial e oportuna para o cumprimento dos objetivos institucionais de promoção do esporte, do lazer e do desenvolvimento social.

- Além disso, a contratação abrange todo o ciclo do serviço — fornecimento dos equipamentos, montagem, operação contínua e desmontagem — o que garante praticidade, responsabilidade técnica e segurança na execução, evitando transtornos ou intercorrências que possam comprometer a realização do evento.

- Desta forma, justifica-se a presente despesa pela imprescindibilidade dos serviços para o sucesso das finais da Taça Açoriana, alinhando-se aos princípios da eficiência, da publicidade e da qualidade na gestão dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



Natureza da  
Despesa  
Conferida

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso Próprio, sendo atendida pela dotação orçamentária indicada no momento do empenho.

| Ativ/Proj | Elemento Despesa | Reduzido | Despesa                         |
|-----------|------------------|----------|---------------------------------|
| 2080      | 3.3.90.59.00.00  | 7071     | SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO |

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Local da prestação de serviço: Ginásio Municipal Mário da Silva Collares.

3.2. Período: Durante jogos do Campeonato Municipal de Futsal ano 2026.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026.

4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução da prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **5.1. Do recebimento**

5.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. Liquidação**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.1. A empresa será selecionada por meio de processo de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, menor preço.

*João Augusto Jacques Cadó*  
Secretário de Turismo e  
Cultura

Mostardas, 25 de maio de 2026.

**João Augusto Jacques Cadó**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

*Recebido*  
*28/05/26*

ATENDA-SE  
EM 25.05.26  
Sidnei J. A. do Amaral  
Sec. Mun. Finanças